

1º INSTRUMENTO PARTICULAR
ADITIVO AO CONTRATO DE
COMPRA DE MATERIAIS
ESPORTIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO, CLUB ATHLETICO
PAULISTANO E DE OUTRO LADO,
DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP.

Pelo presente instrumento particular Aditivo ao Contrato de Compra que celebram de um lado o **CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.927.472/0001-16 sediado na Rua Honduras, nº 1400, Jardim América, São Paulo, SP, CEP.: 01428-900, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Gil Ferrari Bacos, casado e engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 69.835.65-2 expedida pela SSP/Sp, e CPF nº 014.316.608-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.134.145/0001-85, sediada na Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81020-650,, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Henrique Laurindo, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 4054342-2 expedida pela SESP/PR, e CPF nº 59.647.409-87, que em de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o Termo de Execução nº 63/2024 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra CBC nº **793/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0003/25**;

CONSIDERANDO que as partes celebraram Contrato de Compra a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº **0003/25** – LOTE 3 assinado em 13 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que as **Partes** pretendem em retificar a numeração do termo de execução e ajustar a Cláusula 1.3. conforme o padrão estabelecido pela CBC.

têm entre si justo e contratado o seguinte, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – Pactuam as partes em retificar a numeração do termo de execução descrito no Contrato que onde se lê “Termo de Execução nº 64/2025”, leia-se “Termo de Execução nº 63/2024”.

CLÁUSULA 2ª – Pactuam as partes em ajustar a Cláusula 1.3. conforme o padrão estabelecido pela CBC conforme descrito abaixo:

LOTE 3:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIFORME DE COMPETIÇÃO O JUDOGI BRANCO-	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700 gr/m2 e máxima de 900 gr/m2, reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube.	YAMA	TRANÇADO MASTER	Unidade	10	340,15	R\$ 3.401,50

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 793/2025 – ESPORTES – CBC

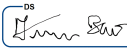
UN 12770

		resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Branco, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.							
2	UNIFORME DE COMPETIÇÃO O - JUDOGI AZUL-	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m2 e máxima de 900gr/m2, reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1 cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	YAMA	TRANÇADO MASTER	Unidade	10	R\$ 392,15	R\$ 3.921,50
3	UNIFORME DE COMPETIÇÃO O - JUDOGI IJF BRANCO	Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	ESSIMO	KIMONO ESSIMO IJF	Unidade	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
4	UNIFORME - FAIXA IJF-	Faixa oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube.	ESSIMO	FAIXA IJF	Unidade	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
5	UNIFORME - FAIXA LISA	Faixa para Judogi (quimono de Judô), lisa, sem tarja, espessura de 4 mm a 5 mm. 100% algodão.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	YAMA	FAIXA JUDO	Unidade	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
6	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDOGI IJF AZUL	Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	ESSIMO	KIMONO ESSIMO IJF	Unidade	03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
7	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDOGI AZUL	Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700 gr/m2 e máxima de 900 gr/m2, reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1 cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	YAMA	TRANÇADO MASTER	Unidade	10	R\$ 392,15	R\$ 3.921,50
8	UNIFORME - FAIXA LISA	Faixa para Judogi (quimono de Judô), lisa, sem tarja, espessura de 4 mm a 5 mm. 100% algodão.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	YAMA	FAIXA JUDO	Unidade	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
9	UNIFORME - FAIXA IJF	Faixa oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	ESSIMO	FAIXA IJF	Unidade	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
10	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDOGI IJF BRANCO	Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	ESSIMO	KIMONO ESSIMO IJF	Unidade	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
11	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDOGI IJF AZUL-	Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo	ESSIMO	KIMONO ESSIMO IJF	Unidade	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

DS

CE

DS



DS

CFS

Rubrica

DHL

Rubrica

RL

DS

MPB

Rubrica

MPJ

Rubrica

9

Rubrica

JS†

DS

RS

DS

LG

Jurídico CAP

Financeiro / Controller / Dir. Fin.

Ticket

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, CLUB ATHLETICO PAULISTANO E DE OUTRO LADO, DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP.

Pelo presente instrumento particular Contrato de Compra que celebram de um lado o **CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.927.472/0001-16 sediado na Rua Honduras, nº 1400, Jardim América, São Paulo, SP, CEP.: 01428-900, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Gil Ferrari Bacos, casado e engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 69.835.65-2 expedida pela SSP/Sp, e CPF nº 014.316.608-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.134.145/0001-85, sediada na Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP: 81020-650,, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Daniel Henrique Laurindo, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 4054342-2 expedida pela SESP/PR, e CPF nº 59.647.409-87, que em de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o Termo de Execução nº 64/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra CBC nº 793/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0003/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.;

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/25.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/25 – **LOTE 03**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESP. TÊC. COMPLEMENTAR	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDOGI BRANCO - Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700 gr/m² e máxima de 900 gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Branco, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube.	10	UNID	YAMA/TRANÇADO MASTER	R\$ 340,15	R\$ 3.401,50
2	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDOGI AZUL - Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m² e máxima de 900gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	10	UNID	YAMA/TRANÇADO MASTER	R\$ 392,15	R\$ 3.921,50
3	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDOGI IJF BRANCO - Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	02	UNID	ESSIMO/ KIMONO ESSIMO IJF	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
4	UNIFORME - FAIXA IJF - Faixa oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo	05	UNID	ESSIMO/ FAIXA IJF	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



3.3. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

CLÁUSULA 4ª – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da **CONTRATADA**.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco do Itaú, Agência 1688 e Conta Corrente 27710-0**.

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o **CONTRATANTE** realizar as necessárias compensações financeiras com a **CONTRATADA**.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA 5ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo **CONTRATANTE** no presente certame.

CLÁUSULA 6ª - DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Suprimentos
Jurídico CAP
Financeiro/Controller/Dir. Fin.



- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias contados após a entrega da grade de tamanhos da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e registrar no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou substituição imediata de materiais entregues com vícios e/ou defeitos visíveis ou ocultos.

CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

DS CE... DS LFS... DS DHL... DS RL... TESTCD\$\$... DS MFZ... DS MFJ... DS 4... DS RM... DS RS... DS LG...
Suprimentos Jurídico CAP Financeiro/Controller/Dir. Fin.



7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;

DS
CEDS
LFSRubrica
DHL

TESTCD\$\$

DS
MEJ
SuprimentosRubrica
4
Jurídico CAPDS
RM
Financeiro/Controller/Dir. Fin.DS
LG

CONTRATO Nº 793/2025 – ESPORTES – CBC**UN 12770**

- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 9ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 10ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

Suprimentos Jurídico CAP Financeiro/Controller/Dir. Fin.



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.11. O **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA 11ª – DAS REGRAS DE COMPLIANCE

11.1. As partes ficam ciente a assegurarem o cumprimento legal e ético para com empregados, fornecedores, clientes e condições do Contrato, de forma a fazerem com que sejam difundidas



e cumpridas, não só por seus colaboradores e dirigentes, mas também por seus prestadores de serviços, fornecedores, clientes e terceiros, as seguintes regras e princípios:

- a) vedação de desvios de Condutas, de acordo com as diretrizes disponíveis no link <https://www.paulistano.org.br/clube-paulistano-programa-de-etica-e-integridade/>;
- b) vedação de práticas lesivas à Concorrência (Lei n.º 12.529/2011);
- c) incentivo e proteção às normas protetivas dos Direitos Humanos;
- d) vedação de corrupção e fraudes (Lei n.º 12.846/2013).

11.2. As partes se comprometem, ainda, a não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de gênero, origem, etnia, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a executar suas atividades em estrita observância à legislação vigente no que tange à proteção ao meio ambiente.

11.3. As partes envidarão todos os esforços para que os respectivos parceiros comerciais e fornecedores de produtos e serviços também observem todas as disposições constantes dos itens acima.

11.4. As partes se comprometem a não se utilizarem direta ou indiretamente por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, trabalho ilegal ou análogo ao escravo, assim como, não empregar ou receber serviços de terceiros que possuam trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz, observadas as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.5. Declara a **CONTRATADA** não possuir impedimento de qualquer natureza quanto a presente contratação, declarando expressamente que seus sócios não são integrantes da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do **CONTRATANTE** e, portanto, não infringindo o Artigo 114 do Estatuto Social do Club Athletico Paulistano.

11.6. Declara a **CONTRATADA** estar ciente que é vedada a participação de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes até segundo grau, nas concorrências e cotações promovidas relativamente a serviços remunerados pelo **CONTRATANTE**, sejam elas de que modalidade forem, inclusive através de pessoas jurídicas das quais sejam sócios, à exceção dos atletas que participem de competições representando o **CONTRATANTE**.

11.7. Declara a **CONTRATADA** estar ciente de que é vedada a participação de membros do Conselho Deliberativo nas concorrências e cotações promovidas relativamente a serviços remunerados pelo **CONTRATANTE**, sejam elas de que modalidade forem, inclusive através de pessoas jurídicas das quais sejam sócios.

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

DS
CE

DS
LFS

Rubrica
DHL

TESTCD\$\$

DS
MFE

Rubrica
MFJ

Rubrica
JUR

DS
RM

DS
RS

DS
LG

Suprimentos

Jurídico CAP

Financeiro/Controller/Dir. Fin.

Ticket 52585



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

12.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do cumprimento contratual, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) A paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) Contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

CLÁUSULA 13ª – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 14ª – ALTERAÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 15ª – FORO

DS

CE

Suprimentos

DS

MFE

Suprimentos

DS

MFI

Suprimentos

DS

CE

Jurídico CAP

DS

MFE

Jurídico CAP

DS

MFI

Jurídico CAP

DS

CE

Financeiro/Controller/Dir. Fin.

DS

MFE

Financeiro/Controller/Dir. Fin.

DS

MFI

Financeiro/Controller/Dir. Fin.



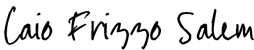
CONTRATO Nº 793/2025 – ESPORTES – CBC

UN 12770

15.1. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, este contrato é assinado eletronicamente, através da plataforma digital, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram serem os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Instrumento.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE:**

DocuSigned by:

ABF6AD2D6E9C425...
VICE-PRESIDENTE
Nome: Caio Frizzo Salem
CPF: 16531363835

DocuSigned by:

8GGA0A1798834D1...
PRESIDENTE
Nome: GIL FERRARI BACOS
CPF: 01431660850

Pela **CONTRATADA:**

Assinado por:

1C1F1CB6329843B...
DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP
Nome: Daniel Henrique Laurindo
CPF: 75964740987

Testemunhas:

1. DocuSigned by:

5952B31CF4FF47D...
Nome: CHARLES EIDE JUNIOR
CPF: 06320305851

2. Assinado por:

1A4698667BB24D6...
Nome: Renata Cirilo
CPF: 15141299813

ANEXO

DATA PROCESSING AGREEMENT (DPA)

TERMO DE CONFORMIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Este Termo de Conformidade de Proteção de Dados Pessoais ou Termo de Processamento de Dados (DPA) rege todos os serviços fornecidos ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO, localizado à Rua Honduras, nº 1400, Jardim América, São Paulo, SP, e inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 60.927.472/0001-16, e seu "Fornecedor", e neste termo (DPA) ratifica todos os termos do contrato, ambos doravante referidos como uma "Parte" e juntos como as Partes. Este DPA complementa, está incluído e permanece em vigor durante a vigência de qualquer contrato entre as Partes, incluindo, mas não limitado a qualquer contrato eletrônico (contrato por um clique) ou firmado ou, se aplicável, aos Termos de Uso da API do CLUB ATHLETICO PAULISTANO (o "Contrato"), a duração dos Serviços ou o processamento de Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, o que ocorrer por último (o "Termo"). Sem limitar a generalidade do disposto acima, o objeto, a natureza e a finalidade do processamento regidos por este Termo de Processamento de Dados (DPA) referem-se à prestação de Serviços regidos pelo Contrato, e as categorias de dados pessoais e de titulares dos dados são as necessárias para prestar os Serviços nos termos do Contrato e nele detalhadamente descritos.

1. Definições

Para os efeitos deste DPA:

1.1 "Leis de Privacidade Aplicáveis" significa todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de privacidade e proteção de dados em todo o mundo inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluindo, quando aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE (GDPR), a Diretiva de Privacidade Eletrônica da UE (EU e Privacy Directive).

1.2 "Controlador" significa a pessoa ou entidade física ou jurídica que determina as finalidades e os meios do processamento de Dados Pessoais.

1.3 "Violação de Dados" significa violação de segurança que resulta na destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado, acidentais ou ilegais, e todas as restantes formas de processamento ilegal de Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

1.4 "Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO" significa qualquer e todos os dados, incluindo Dados Pessoais, fornecidos ao Fornecedor ou de outra forma coletados e/ou acessados pelo Fornecedor em nome do CLUB ATHLETICO PAULISTANO e/ou das suas Afiliadas no decorrer da prestação dos Serviços no âmbito do Contrato. Todos os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO que sejam Dados Pessoais de Associados ou Colaboradores são aqui referidos como "Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO".

1.5 "Dados Pessoais" significa qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável; uma pessoa identificável é alguém que pode ser identificado, direta ou indiretamente, em particular por referência a um número de identificação ou a um ou mais fatores específicos de sua identidade física, fisiológica, mental, econômica, cultural ou social.

1.6 "Processador" significa uma entidade que processa Dados Pessoais em nome de um Controlador e em conformidade com as instruções de tal Controlador.

1.7 "Subprocessador" significa uma entidade contratada por um Processador que concorda em receber desse Processador Dados Pessoais exclusivamente destinados a atividades de



processamento a serem executadas como parte dos Serviços.

1.8 "Fornecedor" significa o indivíduo ou entidade ou empresa que assinou o Contrato com o CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

2. Função das Partes e natureza dos Dados Pessoais

2.1 Para efeitos deste DPA, o CLUB ATHLETICO PAULISTANO pode atuar como Controlador ou como Processador de dados dos seus sócios e/ou Colaboradores. Como tal, o Fornecedor reconhece que pode atuar como Processador ou Subprocessador do CLUB ATHLETICO PAULISTANO. Quando o CLUB ATHLETICO PAULISTANO atua como Processador, é obrigado contratualmente e/ou de acordo com as Leis de Privacidade Aplicáveis repassar determinadas obrigações relacionadas à proteção de dados a seus Subprocessadores designados. Portanto, todas as obrigações atribuídas aos Processadores neste DPA devem ser aplicadas ao Fornecedor, tanto quando ele atua como Processador, quanto como Subprocessador.

2.2. A natureza, a finalidade e o assunto das atividades de processamento de dados do Fornecedor executadas como parte dos Serviços estão dispostos no Contrato. Os Dados Pessoais processados podem estar relacionados aos organizadores de eventos, participantes, Colaboradores, contratados e contatos, podendo incluir nome, endereço de e-mail, informações de pagamento e cobrança, eventos agendados, organizados e com participação efetiva, e quaisquer outros Dados Pessoais que possam ser processados de acordo com o Contrato.

3. Conformidade do Fornecedor

3.1 O Fornecedor garante e compromete-se a processar os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO apenas para as finalidades limitadas e especificadas estabelecidas no Contrato e/ou conforme instruído legalmente pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO por escrito (e-mail ou de outra forma), a menos que seja exigido outro procedimento pela lei aplicável. O Fornecedor notificará imediatamente o CLUB ATHLETICO PAULISTANO se, na sua opinião, uma instrução violar as Leis de Privacidade Aplicáveis.

3.2 Sujeito à Seção 5 deste DPA, quando o Fornecedor processa Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO originários do EEE, do Reino Unido e/ou da Suíça e transfere esses Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO para um país que a Comissão Europeia não considera possuir a proteção adequada para Dados Pessoais, o Fornecedor garante e concorda: (i) cumprir as suas obrigações de acordo com as Leis de Privacidade Aplicáveis; e (ii) fornecer pelo menos o mesmo nível de proteção para os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, conforme exigência razoável do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, pelas Leis de Privacidade Aplicáveis, como, por exemplo, a adoção de medidas de segurança global adotada pelo Brasil, ISO 27001, de modo a garantir um nível adequado de proteção para os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO. O Fornecedor concorda em notificar o CLUB ATHLETICO PAULISTANO prontamente por escrito sobre a sua incapacidade de cumprir suas obrigações nos termos desta Seção 3.2 e tomar todas as medidas razoáveis e apropriadas para remediar qualquer descumprimento e/ou cessar o processamento de Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, conforme determinado pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO e conforme seu exclusivo critério. Caso o Fornecedor não esteja certificado para os Princípios estabelecidos na ISO 27001, ele garante e concorda: (i) em implementar as medidas de segurança técnicas e organizacionais especificadas no Apêndice 1 antes de processar os Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

4. Confidencialidade e segurança

Rubrica
DPA

Rubrica
RC



Club Athletico Paulistano



paulistano.org.br

CEP 01428-900

São Paulo/SP

Jd. América
Rua Honduras, 1400





4.1 O Fornecedor deve garantir que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO (incluindo Colaboradores, agentes e subcontratados do Fornecedor) esteja sujeita à obrigação de confidencialidade.

4.2 O Fornecedor deve garantir que implementa e mantém, ao longo de toda a vigência do Contrato ou pela duração dos seus serviços prestados ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO como Processador ou Subprocessador, medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, incluindo proteção contra Violações de Dados. Se o Fornecedor tiver certificação ISO 27001, em conformidade com a Seção 3 deste DPA, tais medidas devem incluir, no mínimo, o mesmo nível de proteção de privacidade tendo como referência o padrão global de segurança adotado no Brasil.

5. Subprocessamento

O Fornecedor deve notificar o CLUB ATHLETICO PAULISTANO sobre qualquer Subprocessador cujos serviços utilize com respeito aos Dados Pessoais do CLUB ATHLETICO PAULISTANO, e o Fornecedor deve: (i) garantir que qualquer Subprocessador esteja contratualmente vinculado por escrito a fornecer pelo menos o mesmo nível de proteção exigido por este DPA e cumpra as Leis de Privacidade Aplicáveis; (ii) ser inteiramente responsável por e perante o CLUB ATHLETICO PAULISTANO por atos e omissões de qualquer Subprocessador como se fossem um ato ou omissão do próprio Fornecedor; e (ii) fornecer ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO os detalhes de qualquer Subprocessador designado, a pedido.

6. Cooperação e direitos dos Titulares dos dados

O Fornecedor disponibilizará toda a assistência razoavelmente exigida pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO para permitir que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO: (i) responda, cumpra ou de outra forma resolva qualquer solicitação, questão ou reclamação de direitos recebidos pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO (ou de um associado do CLUB ATHLETICO PAULISTANO) de: (a) qualquer indivíduo vivo cujos Dados Pessoais sejam processados pelo Fornecedor em nome do CLUB ATHLETICO PAULISTANO; ou (b) qualquer autoridade de proteção de dados formalmente designada aplicável; e (ii) cumprir (e demonstrar conformidade com) as suas obrigações de acordo com as Leis de Privacidade Aplicáveis. Na eventualidade de tal solicitação, questão ou reclamação nos termos da Seção 5 (Subprocessamento) ser dirigido diretamente ao Fornecedor, este deve informar o CLUB ATHLETICO PAULISTANO com detalhes completos do caso.

7. Auditoria

Mediante aviso prévio razoável por escrito, o Fornecedor concorda em fornecer ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO (ou aos seus auditores designados) todas as informações que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO considere razoavelmente necessárias para auditar a conformidade do Fornecedor com os requisitos deste DPA, incluindo a realização de questionários de auditoria, a disposição de políticas de segurança e resumos das avaliações de conformidade com quaisquer padrões do setor (por exemplo, ISO 27001, SSAE 16 SOC II), testes de penetração e análises de vulnerabilidade.

8. Violação de Dados

Na eventualidade de Violação de Dados, o Fornecedor executará apenas as seguintes ações (a menos que autorizado pelo CLUB ATHLETICO PAULISTANO):

8.1 notificar imediatamente o CLUB ATHLETICO PAULISTANO sem demora indevida (e o mais

tardar 48 horas após ter tido conhecimento da Violação de Dados) e fornecer ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO uma descrição razoavelmente detalhada da Violação de Dados, na qual conste: a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador bem como todas as informações necessárias conforme constante na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15, DE 24 DE ABRIL DE 2024, artigo 6º, §2º, bem como qualquer outra informação que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO possa razoavelmente solicitar em relação à Violação de Dados;

8.2 prontamente (o mais tardar 48 horas após ter tido conhecimento da Violação de Dados) investigar a Violação de Dados, fazer esforços razoáveis para mitigar os efeitos e danos da Violação de Dados de acordo com as suas obrigações nos termos da Seção 3 (Confidencialidade e segurança) acima, e fornecer qualquer outra assistência que o CLUB ATHLETICO PAULISTANO possa razoavelmente solicitar em relação à Violação de Dados.

9. Eliminação ou devolução de dados

Após a rescisão ou expiração deste DPA, o Fornecedor (à escolha do CLUB ATHLETICO PAULISTANO) destruirá ou devolverá ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO todos os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO (incluindo todas as cópias dos Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO) na sua posse ou controle (incluindo quaisquer Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO subcontratados a um terceiro para processamento), a menos que qualquer lei aplicável exija que o Fornecedor mantenha os Dados do CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

10. Indenização

O Fornecedor indenizará, manterá indenizada e isentará o CLUB ATHLETICO PAULISTANO, os associados, diretores, Colaboradores, agentes, representantes e Afiliadas (cada "Parte Indenizada") de quaisquer perdas, prejuízos, custos (incluindo honorários e despesas legais razoáveis), despesas e responsabilidades de terceiros que uma Parte Indenizada possa sofrer ou incorrer como resultado do descumprimento dos requisitos deste DPA por parte do Fornecedor.

11. Diversos

Com exceção das alterações introduzidas por este DPA, o Contrato e/ou quaisquer outros contratos relacionados aos Serviços permanecem inalterados e totalmente em vigor e efeito.

No que se refere às disposições relacionadas ao processamento de Dados Pessoais, em caso de conflito entre o Contrato e este DPA, as disposições deste último têm precedência. Na eventualidade de um conflito entre este DPA e qualquer outra disposição do Contrato entre o CLUB ATHLETICO PAULISTANO e o FORNECEDOR, este DPA tem precedência, exceto nos casos em que o FORNECEDOR e o CLUB ATHLETICO PAULISTANO tenham negociado individualmente termos de processamento de dados diferentes do previsto neste DPA e que cumpram na íntegra os requisitos da Lei de Proteção de Dados Aplicável, sendo que, em tal circunstância, esses termos negociados têm precedência.

12. Encarregado de Dados

Rubrica
DPA

Rubrica
RC

Pela presente, o FORNECEDOR acima qualificado **declara**, para os efeitos da Lei, que a identidade e as informações de contato do **Encarregado de Dados (DPO)** estão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente em seu sítio eletrônico. Caso o FORNECEDOR permaneça por um período superior a 3 (três) meses sem nomear o Encarregado de Dados, isso poderá ensejar no cancelamento do já referido contrato principal.

Ao encarregado de dados, caberá, nas formas da lei, conforme o especificado no artigo 41 da LGPD:

- 12.1. Aceitar reclamações e Comunicações dos Titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- 12.2. Receber as comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
- 12.3 Orientar os Colaboradores e contratados da entidade a respeito das boas práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- 12.4. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

13. Medidas técnicas mínimas exigidas

Pelo presente Termo, ora firmado, o FORNECEDOR assegura ao CLUB ATHLETICO PAULISTANO a adoção de algumas medidas técnicas mínimas que visam garantir a segurança e proteção dos dados pessoais durante toda a vigência do contrato, a saber:

- 13.1 Gestão de vulnerabilidade em ativos de rede.
- 13.2 Programa de treinamento e conscientização de Colaboradores quanto à segurança da informação e proteção de dados.
- 13.3 Monitoramento de ativos de rede que armazenem dados pessoais para identificação de possíveis incidentes.
- 13.4 Controle de acesso a redes de computadores contendo dados pessoais.

Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, sendo eleito pelas partes o Foro da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que sejam oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por:

Daniel Henrique Laurindo

1C1F19B6329843B
Daniel Henrique Laurindo

28 de novembro de 2025 | 11:17 BRT

Rubrica
RL



APÊNDICE 1 – PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO

Requisitos de medidas de segurança técnicas e organizacionais

As referências a "importador de dados" no Apêndice 1 significam o Fornecedor.

Políticas de segurança da informação: o importador de dados concorda em implementar um conjunto de políticas de segurança da informação definidas, aprovadas pelo gerenciamento, publicadas e comunicadas aos Colaboradores e partes externas relevantes.

Revisão das políticas de segurança da informação: o importador de dados concorda em garantir que as políticas de segurança da informação sejam revistas a intervalos planejados ou assegurar que, se ocorrerem alterações significativas, permaneçam continuamente apropriadas, adequadas e eficazes.

Conscientização, educação e treinamento sobre a segurança da informação: o importador de dados garantirá que todos os Colaboradores da organização e, sempre que relevante, os contratados, recebam educação e treinamento de conscientização adequados, bem como atualizações regulares sobre as políticas e procedimentos organizacionais, conforme for relevante para as suas funções profissionais.

Uso aceitável de recursos: o importador de dados garantirá a identificação, documentação e implementação de regras para o uso aceitável da informação e dos recursos associados à informação e às instalações de processamento de informação.

Classificação da informação: o importador de dados garantirá que todos os recursos de informação sejam classificados em termos de requisitos legais, valor, criticidade e confidencialidade em relação à divulgação ou modificação não autorizadas.

Eliminação de mídias: o importador de dados garantirá que todas as mídias sejam eliminadas de forma segura quando já não sejam necessárias, usando procedimentos formais.

Política de controle de acesso: o importador de dados garantirá que seja estabelecida, documentada e revista uma política de controle de acesso com base nos requisitos comerciais e de segurança da informação.

Política sobre o uso de controles criptográficos: o importador de dados garantirá uma política sobre o uso de controles criptográficos que tenha sido desenvolvida e implementada para a proteção da informação.

Perímetro de segurança física: o importador de dados garantirá que sejam definidos e usados perímetros de segurança para proteger áreas que contenham informações críticas ou confidenciais e/ou as instalações de processamento de informação.

Controles de entrada física: o importador de dados garantirá que as áreas seguras sejam protegidas por controles de entrada adequados, de modo a assegurar que seja concedido acesso somente a pessoal autorizado.

Eliminação segura ou reutilização do equipamento: o importador de dados garantirá que todos os itens de equipamento que contenham mídias de armazenamento sejam verificados para assegurar que todos os dados confidenciais e software licenciado tenham sido removidos ou substituídos de forma segura antes da eliminação ou reutilização.



Controles contra malware: o importador de dados implementará controles de detecção, prevenção e recuperação para proteger contra malware; esses controles serão combinados à conscientização adequada dos usuários.

Backup da informação: o importador de dados implementará uma política de backup para definir os requisitos da organização em relação ao backup de informações, software e sistemas.

Gerenciamento de vulnerabilidades técnicas: o importador de dados atuará para mitigar vulnerabilidades técnicas, reduzir a exposição a tais vulnerabilidades e assegurar que sejam aplicadas medidas adequadas para processar o risco associado.

Controles de auditoria dos sistemas de informação: o importador de dados implementará requisitos e atividades de auditoria cuidadosamente planejados e acordados, incluindo a verificação dos sistemas operacionais, para minimizar as interrupções dos processos comerciais.

Controles de rede: o importador de dados garantirá que as Redes sejam gerenciadas e controladas para proteger a informação contida nos sistemas e aplicações e assegurar que os grupos de serviços de informação, usuários e sistemas de informação sejam devidamente segregados.

Mensagens eletrônicas: o importador de dados garantirá que a informação envolvida nas mensagens eletrônicas seja devidamente protegida.

Contratos de confidencialidade ou não divulgação: o importador de dados garantirá que os requisitos dos contratos de confidencialidade ou não divulgação, que refletem as necessidades da organização para proteção da informação, sejam identificados, revistos regularmente e documentados.

Proteção de serviços de aplicativo em redes públicas: o importador de dados garantirá que as informações envolvidas nos serviços de aplicativo, que são transmitidas em redes públicas, sejam protegidas contra atividade fraudulenta, disputas contratuais e divulgação e modificação não autorizadas.

Princípios de engenharia de sistemas seguros: o importador de dados garantirá que sejam estabelecidos, documentados, mantidos e aplicados princípios de engenharia de sistemas seguros a todos os esforços de implementação de sistemas de informação.

Testes de segurança e aceitação do sistema: o importador de dados garantirá que sejam executados testes de funcionalidade de segurança durante o desenvolvimento, e que sejam estabelecidos programas de testes de aceitação e critérios relacionados para novos sistemas de informação, atualizações e novas versões. O importador de dados garantirá que os dados dos testes sejam cuidadosamente selecionados, protegidos e controlados.

Denúncia e resposta a eventos de segurança da informação: o importador de dados garantirá que os eventos de segurança da informação sejam denunciados através dos canais de gerenciamento adequados o mais rápido possível, e assegurará que a resposta aos incidentes de segurança da informação esteja em conformidade com os procedimentos documentados.

Planejamento da continuidade da segurança da informação: o importador de dados determinará seus requisitos de segurança da informação, bem como a continuidade do gerenciamento da segurança da informação em situações adversas, por exemplo, durante uma crise ou calamidade.



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Club Athletico Paulistano
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Razão Social: **DANIEL HENRIQUE LAURINDO –EPP**

CNPJ/MF: nº 00.134.145/0001-85

Inscrição Estadual: 10000354-63

Endereço: Rua Fernandes Vieira, nº 111, Capão Raso, Curitiba, Paraná, PR,
CEP: 81020-650, Fone: (41) 3347-8250 / 99666-4587

E-mail: licitacoesyama@hotmail.com , kimonosyama@gmail.com

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato:

Daniel Henrique Laurindo Sócio Administrador

RG: 4054342-2 SESP-PR CPF: 759.647.409-87

Banco Itaú – Agência 1688 – Conta Corrente: 27710-0

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESP. TÉC. COMPLEMENTAR	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDO GI BRANCO - Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700 gr/m² e máxima de 900 gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Branco, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube.	10	UNID	YAMA/ TRANÇADO MASTER	R\$ 340,15	R\$ 3.401,50
2	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDO GI AZUL - Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m² e máxima de 900gr/m², reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	10	UNID	YAMA/ TRANÇADO MASTER	R\$ 392,15	R\$ 3.921,50
3	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - JUDO GI IJF BRANCO - Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	02	UNID	ESSIMO/ KIMONO ESSIMO IJF	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
4	UNIFORME - FAIXA IJF - Faixa oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo	05	UNID	ESSIMO/ FAIXA IJF	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

		Clube					
5	UNIFORME - FAIXA LISA - Faixa para Judogi (quimono de Judô), lisa, sem tarja, espessura de 4 mm a 5 mm. 100% algodão.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	20	UNID	YAMA/ FAIXA JUDÔ	R\$ 29,00	R\$ 580,00
6	UNIFORME DE COMPE-TIÇÃO - JUDO GI IJF AZUL - Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	03	UNID	ESSIMO/ KIMONO ESSIMO IJF	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
7	UNIFORME DE COMPE-TIÇÃO - JUDO GI AZUL - Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700 gr/m ² e máxima de 900 gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espes-sura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	10	UNID	YAMA/ TRANÇADO MASTER	R\$ 392,15	R\$ 3.921,50
8	UNIFORME - FAIXA LISA - Faixa para Judogi (quimono de Judô), lisa, sem tarja, espessura de 4 mm a 5 mm. 100% algodão.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	20	UNID	YAMA/ FAIXA JUDÔ	R\$ 29,00	R\$ 580,00
9	UNIFORME - FAIXA IJF - Faixa oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	05	UNID	ESSIMO/ FAIXA IJF	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
10	UNIFORME DE COMPE-TIÇÃO - JUDO GI IJF BRANCO - Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	03	UNID	ESSIMO/ KIMONO ESSIMO IJF	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
11	UNIFORME DE COMPE-TIÇÃO - JUDO GI IJF AZUL - Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	02	UNID	ESSIMO/ KIMONO ESSIMO IJF	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

12	UNIFORME DE COMPETIÇÃO- JUDOGI BRANCO - Quimono para a prática específica de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m ² e máxima de 900gr/m ² , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Branco, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC em bordado ou estampado.	Aplicação do Selo de Formação de Atletas do CBC por meio de bordado a ser adquirido separadamente pelo Clube	10	UNID	YAMA/ TRANÇADO MASTER	R\$ 340,15	R\$ 3.401,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.306,00 (trinta mil trezentos e seis reais)							

DECLARAÇÃO DO PREÇO

Declaro que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive ICMS, carga, descarga, transporte e responsabilidade material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA

Conforme EDITAL.

DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro me sujeitar, inteira e plenamente às condições do Edital e cumprir todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as suas exigências.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Declaro estar enquadrado sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Curitiba, PR, 03 de novembro de 2025.

DANIEL HENRIQUE
LAURINDO:001341
45000185

Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
LAURINDO:00134145000185
Dados: 2025.11.03 17:07:24
-03'00'

DANIEL HENRIQUE LAURINDO ME

00.134.145/0001-85
DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME
KIMONOS YAMA
R. FERNANDES VIEIRA, 111
CAPÃO RASO - CEP 81020-650
CURITIBA - PR



Club Athletico Paulistano

Sala / Pregão



Sidnei Frere
Pregoeiro

Lotes/itens em negociação

13/11/2025 - 15:35:19

Julgamento de recurso	0	Fase 11/13	Adjudicação	0	Fase 12/13	Homologação	0	Fase 13/13	Encerrado	7
-----------------------	---	------------	-------------	---	------------	-------------	---	------------	-----------	---

Edital / Aviso	Órgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referência	Melhor proposta / Lance	Variação (%)	Tempo decorrido	Situação	Ação
01/2025	Club Athletico Paulistano	SP	1	R\$ 93.786,04	R\$ 73.500,00	21.63%		Homologado	
01/2025	Club Athletico Paulistano	SP	2	R\$ 21.880,14	R\$ 16.400,00	25.05%		Homologado	
02/2025	Club Athletico Paulistano	SP	1	R\$ 197.926,05	R\$ 197.820,00	0.05%		Homologado	
02/2025	Club Athletico Paulistano	SP	2	R\$ 109.883,04	R\$ 56.745,00	48.36%		Homologado	
03/2025	Club Athletico Paulistano	SP	1	R\$ 6.650,00	R\$ 0,00			Fracassado	
03/2025	Club Athletico Paulistano	SP	2	R\$ 5.304,00				Deserto	
03/2025	Club Athletico Paulistano	SP	3	R\$ 46.888,40	R\$ 30.306,00	35.37%		Homologado	

Participante	Data/ Horário	Classificado	Prioridade	Marca	Valor do lance	Opções
Participante 2 DANIEL HENRIQUE ...	04/11/2025 08:17:35.956	Sim	ME-EPP	Diversas	R\$ 30.306,00	⋮
Participante 1 MKS IMPORTACAO E...	29/10/2025 10:21:13.249	Sim	Nenhuma	Diversas	R\$ 32.800,00	⋮

manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote

05/11/2025 15:35:25 **Sistema** - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP

07/11/2025 11:46:42 **Autoridade Competente** - Lote adjudicado ao vencedor participante DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP. Iniciada a homologação da licitação.

07/11/2025 11:47:21 **Autoridade Competente** - O(s) lote(s) 3 foi(ram) homologado(s).

Para todos os lotes

Assinado por:

Miguel Peres Junior

DocuSigned by:

Caio Frizzo Salem

DocuSigned by:

GIL FERRARI BACOS

DocuSigned by:

Newton Flavio Zingaro

DocuSigned by:

CHARLES EIDE JUNIOR

X X X X



Re: Contrato 793.2025_Esportes_Pregao CBC_DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP

De Marcio Kayatt <marcio.kayatt@paulistano.org.br>
Data Ter, 18/11/2025 17:48
Para Carlos Henrique Camilo <carlos.henrique@paulistano.org.br>
Cc Grupo Jurídico <grupo.juridico@paulistano.org.br>

Carlos,

De acordo com a minuta.

Marcio Kayatt

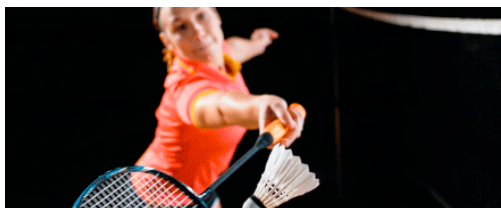
Jurídico



T: (11) 3262-2002

marcio.kayatt@paulistano.org.br - www.paulistano.org.br

Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo/SP



**INCENTIVE AGORA MESMO O ESPORTE
PAULISTANO COM O SEU IMPOSTO DE RENDA**



AVISO:

O Paulistano tem compromisso com a ética, transparência e respeito no relacionamento com todas as partes interessadas e por isso informa que as mensagens enviadas ou recebidas das caixas postais "@paulistano.org.br" são de uso exclusivo dos colaboradores, diretores e assessores do CAP e destinadas para tratar de assuntos vinculados ao Paulistano, não estão sujeitas a sigilo e podem ser acessadas se necessário, sem que isso implique em violação de privacidade de qualquer das partes.

Utilize o Canal CAP de Integridade para relatar possíveis situações de desvios éticos ou de integridade e ajude o Clube a construir um ambiente mais ético, harmônico e sustentável para todos. O canal pode ser acessado pelo site www.contatoseguro.com.br/paulistano, telefone 0800-800-1102 ou aplicativo Contato Seguro.

De: Carlos Henrique Camilo <carlos.henrique@paulistano.org.br>

Enviado: Tuesday, November 18, 2025 4:18:28 PM

Para: Marcio Kayatt <marcio.kayatt@paulistano.org.br>

Cc: Grupo Jurídico <grupo.juridico@paulistano.org.br>

Assunto: Contrato 793.2025_Esportes_Pregao CBC_DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP

Boa tarde!

Dr. Marcio,

Segue minuta de Contrato **793.2025_Esportes_Pregao CBC_DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP** para avaliação e validação jurídico.

Desde já agradecido.

Att;

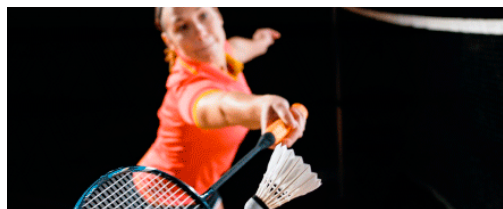
Carlos Henrique Camilo

Contratos



T: (11) 3065-2032

carlos.henrique@paulistano.org.br - www.paulistano.org.br
Rua Honduras, 1400 - Jardim América - São Paulo/SP



**INCENTIVE AGORA MESMO O ESPORTE
PAULISTANO COM O SEU IMPOSTO DE RENDA**



AVISO:

O Paulistano tem compromisso com a ética, transparência e respeito no relacionamento com todas as partes interessadas e por isso informa que as mensagens enviadas ou recebidas das caixas postais "@paulistano.org.br" são de uso exclusivo dos colaboradores, diretores e assessores do CAP e destinadas para tratar de assuntos vinculados ao Paulistano, não estão sujeitas a sigilo e podem ser acessadas se necessário, sem que isso implique em violação de privacidade de qualquer das partes.

Utilize o Canal CAP de Integridade para relatar possíveis situações de desvios éticos ou de integridade e ajude o Clube a construir um ambiente mais ético, harmônico e sustentável para todos. O canal pode ser acessado pelo site www.contatoseguro.com.br/paulistano, telefone 0800-800-1102 ou aplicativo Contato Seguro.



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

DADOS CADASTRAIS

Razão Social	_DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP_
CNPJ	00.134.145/0001-85
Nome Fantasia (caso possua)	KIMONOS YAMA
Inscrição Estadual	10000354-63
Inscrição Municipal	0000295270.7
Representante Legal - Nome completo	DANIEL HENRIQUE LAURINDO
Representante Legal - CPF	759.647.409-87
Representante Legal - RG	4054342-2 SESP-PR
Optante pelo Simples Nacional?	☒ Sim ☐ Não

LOGRADOURO

Rua/Avenida	Rua Fernandes Vieira,
Número	111
Complemento	FRENTE
Bairro	CAPÃO RASO
CEP	81020-650
Cidade	CURITIBA
Estado	PR

REGISTROS DIGITAIS e CONTATOS

*(Registro de E-mail com finalidade de Assinatura Eletrônica de Contratos)

Site	https://www.bushidoyama.com.br/
Rede(s) Social(is)	@kimonosyama
Tel. Comercial/WhatsApp	41 3347-8350 41 9 9666-4587
*E-mail Comercial	licitacoesyama@hotmail.com kimonosyama@gmail.com
*E-mail Representante Legal	kimonosyama@gmail.com
Testemunha - Nome completo	RENATA CIRILO
Testemunha - CPF	151.412.998-13
*Testemunha - E-mail	licitacoesyama@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Os registros bancários **devem ser de titularidade da Prestadora de Serviço/CONTRATADA**

Nome do Banco	BANCO ITAÚ S/A_		
Código do Banco	341	Agência:	1688
Conta Corrente	27710-0	Chave PIX:	00.134.145/0001-85
Condição de Pagamento: 21 (vinte e um dias) após emissão e envio da Nota Fiscal			
Forma de Pagamento: ☐ Boleto ☒ Crédito em Conta			
☒ Estou ciente que para negociações com pagamento na condição de "adiantamento", o mesmo só será considerado após a empresa ser identificada como "APTA" em avaliação econômico-financeira interna.			



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

DADOS FISCAIS (Obrigatório o preenchimento de todas as linhas)

Das retenções (Alíquota)	SIM	Percentual (SE SIM)	Não Aplicável
IOF (Imposto Sobre Operações Financeiras)	☐	—	☒
IPi (Imposto Sobre Produtos Industrializados)	☐	—	☒
IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física)	☐	—	☒
IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)	☐	—	☒
II (Imposto sobre importação)	☐	—	☒
COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social)	☐	—	☒
PIS (Programa de Integração Social)	☐	—	☒
CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido)	☐	—	☒
INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)	☐	—	☒
CNAE Principal: 4781400			
CNAE Secundários: 4763602			
Serviços que serão prestados: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA JUDÔ			

CONDIÇÕES GERAIS (Obrigatório o preenchimento de todas as linhas)

Preencher de acordo com as condições	SIM	NÃO	Não Aplicável
Emitir NF (Nota Fiscal) Eletrônica?	☒	☐	☐
Possui CRF (Certificado de Regularidade do FGTS)?	☒	☐	☐
Possui CND (Certidão Negativa de Débitos (INSS))?	☒	☐	☐
Se Prestadora de Serviço – Colaboradores em sua totalidade como CLT?	☐	☒	☐
Se Prestadora de Serviço – Colaboradores Terceiros?	☐	☒	☐
Se Fornecedor de Produto – Haverá necessidade de Adiantamento de Pagamento?	☐	☒	☐



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (Obrigatório o preenchimento de todas as linhas)

Da Frequência: (preencher os campos da lateral direita, para as 03(três) opções descritas)	SIM	NÃO
Contínuo (atividade em períodos acima de 12(doze) meses)	☐	☒
Recorrente (atividade exercida com possibilidade de repetições a curto prazo)	☐	☒
Pontual (atividade executada de maneira única)	☐	☒

Declaro e atesto para os devidos fins, na condição de representante legal da pessoa jurídica supra qualificada, denominada **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**, a veracidade das informações acima prestadas, para fins de registro interno por parte do **CLUB ATHLETICO PAULISTANO** ("CAP") inscrito no CNPJ/MF 60.927.472/0001-16, e assinatura eletrônica de documentos, via ferramenta utilizada pelo **CAP**, sob pena de responsabilização penal e civil, com o objetivo de firmar acordo comercial de qualquer natureza.

O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** se compromete em comunicar o **CAP**, sobre toda e qualquer alteração E/OU atualização cadastral que ocorra em suas documentações, a partir da data de assinatura da presente ficha.

Ciente ainda que, caso comprove-se qualquer falsidade nas informações prestadas, incorrerá a **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** nas sanções legais aplicáveis e em infração contratual, passível das penalidades previstas em contrato e nos termos da lei vigente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a serem apuradas.

Validade: **180 dias**.

[Curitiba, 17, novembro de 2025.

Assinatura do Responsável Legal pela empresa Fornecedora/Prestadora de Serviço:

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome: Daniel Henrique Laurindo

CPF: 759647409-87



CLUB ATHLETICO PAULISTANO

FICHA CADASTRAL "Fornecedor/Prestador de Serviço"

Este documento deve retornar digitalmente ao CAP devidamente preenchido, assinado e em Formato PDF, acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- Atos Constitutivos (CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO MEI ou ESTATUTO);
- Cartão CNPJ;
- Cópia digital do documento de identidade (RG) e CPF do Representante(s) legal(s);
- Comprovante de endereço da Empresa;
- Comprovante de Informações Bancárias;

Se o fornecedor for executar serviços, deverá anexar também:

- Para execução com funcionário CLT:

- a) Ficha de registro de empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original) do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços (válido durante a execução dos serviços);
- c) Ficha de Individual e Ficha de EPIs e Certificado(s) NR, quando aplicável, do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços.

- Para execução dos serviços por profissionais subcontratados:

- a) Contrato de Prestação de Serviço entre o profissional obreiro e o Fornecedor;
- b) Cartão do CNPJ/MF da empresa subcontratada;
- c) Ficha de registro do profissional empregado com a subcontratada;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original) do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços (válido durante a execução dos serviços);
- e) Ficha de Individual e Ficha de EPIs e Certificado(s) NR, quando aplicável, do(s) profissional (s) que executará (m) os serviços.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL HENRIQUE LAURINDO			Protocolo: PRC2504564929			
NIRE : 41104095176 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)						
NIRE (Sede) 41104095176	CNPJ 00.134.145/0001-85	Arquivamento do Ato de Inscrição 01/09/1994	Início de Atividade 01/09/1994			
Endereço Completo Rua FERNANDES VIEIRA, Nº 111, CAPAO RASO-Curitiba/PR- CEP81020-650						
Objeto Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de artigos esportivos Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (atividade desenvolvida exclusivamente pela filial)						
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)			
Último Arquivamento <table><tr><td>Data 09/06/2025</td><td>Número 20252675037</td><td>Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO</td></tr></table>			Data 09/06/2025	Número 20252675037	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 09/06/2025	Número 20252675037	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO				
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela <table><tr><td>1- NIRE: 41901681478 Endereço Completo (RUA Doutor Armando Fajardo, Nº 33 , Capão Raso, Curitiba, PR, CEP:81020740)</td><td>CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx</td></tr></table>				1- NIRE: 41901681478 Endereço Completo (RUA Doutor Armando Fajardo, Nº 33 , Capão Raso, Curitiba, PR, CEP:81020740)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
1- NIRE: 41901681478 Endereço Completo (RUA Doutor Armando Fajardo, Nº 33 , Capão Raso, Curitiba, PR, CEP:81020740)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx					
Nome do Empresário: DANIEL HENRIQUE LAURINDO <table><tr><td>Identidade: 40543422 Estado civil: DIVORCIADO(A)</td><td>CPF: 759.647.409-87 Regime de bens: NÃO INFORMADO</td></tr></table>				Identidade: 40543422 Estado civil: DIVORCIADO(A)	CPF: 759.647.409-87 Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Identidade: 40543422 Estado civil: DIVORCIADO(A)	CPF: 759.647.409-87 Regime de bens: NÃO INFORMADO					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2025, às 18:50:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OPEZOAND**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL HENRIQUE LAURINDO			Protocolo: PRC2318893990	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE: 41104095176	CNPJ: 00134145000185	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 01/06/2022	Número:
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20223534170	01/06/2022	ALTERAÇÃO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 15/12/2023, às 13:05:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKEXGAVA**.



PRC2318893990

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****CNPJ 00.134.145/0001-85
DANIEL HENRIQUE LAURINDO**

1

DANIEL HENRIQUE LAURINDO, Brasileiro, Divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 759.647.409-87, portador da carteira de identidade RG nº 40543422 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira nº 105, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-650. Empresário individual, sob o nome empresarial de **DANIEL HENRIQUE LAURINDO** com sede a Rua Fernandes Vieira nº 111, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-650, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104095176 e no CNPJ/MF sob o número 00.134.145/0001-85, Resolve assim alterar e consolidar o Instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL : O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 1000.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida se o Instrumento constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**DANIEL HENRIQUE LAURINDO****CNPJ MF: 00.134.145/0001-85****NIRE 41104095176**

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL****CNPJ 00.134.145/0001-85
DANIEL HENRIQUE LAURINDO**

2

DANIEL HENRIQUE LAURINDO, Brasileiro, Divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 759.647.409-87, portador da carteira de identidade RG nº 40543422 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira nº 105, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-650. Empresário individual, sob o nome empresarial de **DANIEL HENRIQUE LAURINDO** com sede a Rua Fernandes Vieira nº 111, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-650, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104095176 e no CNPJ/MF sob o número 00.134.145/0001-85 Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial **DANIEL HENRIQUE LAURINDO**

e como **NOME FANTASIA KIMONOS YAMA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE E FILIAIS - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Fernandes Vieira nº 111, Capão Raso, Curitiba-PR, CEP: 81020-650

Parágrafo Único: O empresário possui as seguintes filiais:

1) RUA DOUTOR ARMANDO FAJARDO N°33, CAPÃO RASO, CURITIBA – PR , CEP 81020- 740.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos e Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

**CNPJ 00.134.145/0001-85
DANIEL HENRIQUE LAURINDO**

3

Cláusula Sexta - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE -

Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

Curitiba, 27de maio de 2022

DANIEL HENRIQUE LAURINDO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANIEL HENRIQUE LAURINDO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75964740987	DANIEL HENRIQUE LAURINDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022 14:29 SOB Nº 20223534170.
PROTOCOLO: 223534170 DE 01/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206992498. CNPJ DA SEDE: 00134145000185.
NIRE: 41104095176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2022.
DANIEL HENRIQUE LAURINDO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL HENRIQUE LAURINDO - EPP			Protocolo: PRC2211135211	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE: 41104095176	CNPJ: 00134145000185	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 31/08/2017	Número:
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20175538182	31/08/2017	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/04/2022, às 09:47:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TSAMXHEA**.



PRC2211135211

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104095176		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIEL HENRIQUE LAURINDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) AGOSTINHO M LAURINDO	(mãe) ANA ROHN DA COSTA LAURINDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/08/1967	IDENTIDADE (número) 40543422	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 759.647.409-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FERNANDES VIEIRA			NÚMERO 105
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO CAPÃO RASO	CEP 81020-650	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 307 (1) REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FERNANDES VIEIRA			NÚMERO 111
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO CAPAO RASO	CEP 81020-650	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 1412601, 4763602	Descrição do Objeto: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de artigos esportivos Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (atividade desenvolvida exclusivamente pela filial)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.134.145/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 22/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001075627	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:43 SOB Nº 20175538182.
PROTOCOLO: 175538182 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703379337. NIRE: 41104095176.
DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO NOVO MUNDO	
Rua João Palomeque, 178 - Novo Mundo	
Curitiba - Pr - Fone: (41) 3346-2197	
Elizabeth Maria Paquet de Lacerda.	
* Tabelião *	
Reconheço por AUTÊNTICA, a assinatura de DANIEL HENRIQUE LAURINDO (9989). Dou fé.	
Selo JbdMm.NbUXZ.Qcevw-rAsHH.eYkHe	
Consulte o Selo Digital em http://www.funarfen.com.br	
Curitiba, 23 de agosto de 2017.	
Em Teste	da Verdade
Sandro Nitsch	
Escrevente	
0236	(601057)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:43 SOB Nº 20175538182.
PROTOCOLO: 175538182 DE 25/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703379337. NIRE: 41104095176.
DANIEL HENRIQUE LAURINDO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.134.145/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/1994
NOME EMPRESARIAL DANIEL HENRIQUE LAURINDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KIMONOS YAMA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FERNANDES VIEIRA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.020-650	BAIRRO/DISTRITO CAPAO RAZO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KIMONOSYAMA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3347-8250/ (41) 9666-4587	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

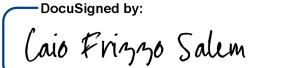
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 11:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

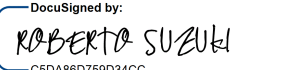
QUADRO RESUMO			
DEPARTAMENTO FINANCEIRO - CAP			
N.º REFERÊNCIA CONTRATO: 793.2025		DATA DO CONTRATO: 13/11/2025	
RESUMO DA ATIVIDADE: (X) Novo Contrato () Aditivo ao Contrato:		Vigência do Contrato: De: 24/11/2025 a: 24/03/2026	
AREA SOLICITANTE/GESTORA: CBC EDITAL 12			
Gerente:	CHARLES EIDE JUNIOR	Diretoria:	ESPORTES
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO:			
Nome Empresarial:	DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP	Data Abertura da Empresa:	04/08/1994
CNPJ:	00.134.145/0001-85	Capital Social registrado:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)
Responsável Legal:	DANIEL HENRIQUE LAURINDO	Associado(a) CAP:	Sim() Não(X)

CONTRATO	DESCRIÇÃO
Objeto do Contrato:	Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra a aquisição de materiais esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/25.
Preço do Serviço Prestado:	R\$: R\$ 30.306,00 (trinta mil trezentos e seis reais),
Condição de Pagamento:	até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.
Reajuste e Renovação mediante negociação?	SIM () NÃO (X) - Justificativa: N/A
Há quadro de concorrência?	SIM (X) NÃO () - Justificativa: Anexo
Escolha pelo menor preço?	SIM (X) NÃO () - Justificativa: Pregão Eletrônico nº 0003/25.
Apontamento Serasa:	N/A
Parecer da controladoria:	ok

DocuSigned by:

ABF6AD2D6E9C425...
Diretoria área
Nome: Caio Frizzo Salem

DocuSigned by:

2099B674CC7E446...
Diretoria Depto. Financeiro
Nome: Carlos Guilherme Pereira da Costa

DocuSigned by:

C5DA86D759D34CC...
Controller
Nome: ROBERTO SUZUKI

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2B40AE5E-86E0-4F67-8D17-DE71DD829B74

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 793.2025_Esportes_Pregao CBC_DANIEL HENRIQUE LAURINDO EPP

Envelope fonte:

Documentar páginas: 41

Assinaturas: 14

Certificar páginas: 8

Rubrica: 123

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Carlos Henrique Camilo

RUA HONDURAS, 1.300 - JD AMÉRICA

SÃO PAULO, São Paulo 01428900

carlos.henrique@paulistano.org.br

Endereço IP: 200.201.138.2

Rastreamento de registros

Status: Original

24/11/2025 17:45:47

Portador: Carlos Henrique Camilo

carlos.henrique@paulistano.org.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

RODRIGO MARTINS

rodrigo.martins@paulistano.org.br

ASSISTENTE CONTÁBIL

CAP

Grupo de assinatura: GRUPO FINANCEIRO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Assinatura

DS
RM

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.201.138.2

Registro de hora e data

Enviado: 24/11/2025 17:50:05

Visualizado: 25/11/2025 12:07:37

Assinado: 26/11/2025 08:31:58

Newton Flavio Zingaro

newton.zingaro@paulistano.org.br

GERENTE SUPRIMENTOS

CAP

Grupo de assinatura: GRUPO COMPRAS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

DocuSigned by:
Newton Flavio Zingaro
63FBD6C0A74945C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.201.138.2

Enviado: 26/11/2025 08:32:03

Visualizado: 26/11/2025 09:10:55

Assinado: 26/11/2025 09:11:44

Miguel Feres Junior

miguel.feres@paulistano.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Miguel Feres Junior
DB6826A604A34E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 152.243.134.89

Enviado: 26/11/2025 09:11:49

Visualizado: 26/11/2025 11:21:19

Assinado: 26/11/2025 11:21:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/11/2025 11:21:19

ID: f3bd8b55-2e0b-4928-a1e3-54e716c003d2

CHARLES EIDE JUNIOR

charles.eide@paulistano.org.br

1GERENTE ESPORTES

CAP

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
CHARLES EIDE JUNIOR
5952B31CF4FF47D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.131.66

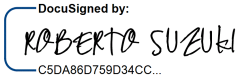
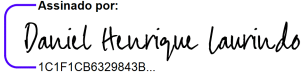
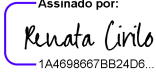
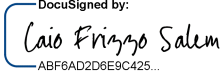
Enviado: 26/11/2025 11:21:56

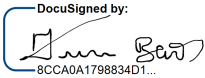
Visualizado: 27/11/2025 07:34:44

Assinado: 27/11/2025 07:35:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
ROBERTO SUZUKI roberto.suzuki@paulistano.org.br GERENTE FINANCEIRO CAP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	DocuSigned by:  C5DA86D759D34CC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.201.138.2	Enviado: 27/11/2025 07:35:16 Visualizado: 27/11/2025 09:09:40 Assinado: 27/11/2025 09:11:18
Marcio Kayatt marcio.kayatt@paulistano.org.br O Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 27/11/2025 09:46:25 ID: f0e5e57d-1763-42e6-a354-78fa35e83dd5	Rubrica  Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 191.38.199.104 Assinado com o uso do celular	Enviado: 27/11/2025 09:11:24 Visualizado: 27/11/2025 09:46:25 Assinado: 27/11/2025 09:47:12
Daniel Henrique Laurindo kimonosyama@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 28/11/2025 11:15:51 ID: 702e6dca-02c4-4ffe-a1a5-d073c70e81fb	Assinado por:  1C1F1CB6329843B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:87d5:d089:19fc:9872:e06d:1f55	Enviado: 27/11/2025 09:47:17 Visualizado: 28/11/2025 11:15:51 Assinado: 28/11/2025 11:17:55
Renata Cirilo licitacoesyama@hotmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 01/12/2025 10:50:05 ID: 5f5fc392-43ce-45d7-985a-600105136111	Assinado por:  1A4698667BB24D6... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:87d5:d089:31a7:fa5a:7c94:f0a4	Enviado: 28/11/2025 11:18:03 Visualizado: 01/12/2025 10:50:05 Assinado: 01/12/2025 12:19:22
Caio Frizzo Salem caio.salem@paulistano.org.br VP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 01/12/2025 10:50:05 ID: 5f5fc392-43ce-45d7-985a-600105136111	DocuSigned by:  ABF6AD2D8E9C425... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:14c:64:a846:2f2d:eddc:c70f:3b48	Enviado: 01/12/2025 12:19:29 Visualizado: 01/12/2025 13:34:07 Assinado: 01/12/2025 13:36:13
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
GIL FERRARI BACOS gil.bacos@paulistano.org.br PRESIDENTE CAP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 200.155.131.66	Enviado: 01/12/2025 13:36:21 Visualizado: 01/12/2025 14:17:49 Assinado: 01/12/2025 14:18:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Carlos Guilherme Pereira da Costa
guilherme.costa@paulistano.org.br
Diretor Financeiro
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.204.41.201

Enviado: 01/12/2025 14:18:55
Visualizado: 01/12/2025 23:10:04
Assinado: 01/12/2025 23:10:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

LUCIENE SILVA
luciene.silva@paulistano.org.br
CAMILA SANTOS
camila.santos@paulistano.org.br
Grupo de assinatura: CÓPIA RH
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 24/11/2025 17:50:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

MARCIO PIRES
marcio.pires@paulistano.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 24/11/2025 17:50:05
Visualizado: 04/12/2025 09:27:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

ANA GABRIELA
esportes@paulistano.org.br
KATIA ALVES
katia.alves@paulistano.org.br
Pedro Ventura
pedro.ventura@paulistano.org.br
Supervisor Esportes Olímpicos
C.A. Paulistano
Grupo de assinatura: GRUPO ESPORTES
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 24/11/2025 17:50:07

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Carlos Henrique Camilo carlos.henrique@paulistano.org.br TIAGO FERRAZ1 tiago.ferraz@paulistano.org.br Cristiano Nogueira cristiano.nogueira@paulistano.org.br Wallace José da Silva wallace.silva@paulistano.org.br Grupo de assinatura: GRUPO ENVIO CONTRATOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 24/11/2025 17:50:08 Reenviado: 01/12/2025 23:11:12
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/11/2025 17:50:10
Entrega certificada	Segurança verificada	01/12/2025 23:10:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/12/2025 23:10:53
Concluído	Segurança verificada	01/12/2025 23:10:53
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a CLUB ATHLETICO PAULISTANO poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a CLUB ATHLETICO PAULISTANO:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a CLUB ATHLETICO PAULISTANO conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por CLUB ATHLETICO PAULISTANO durante o curso do meu relacionamento com você.